



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo

DECRETO EXECUTIVO Nº. 0158/2021 de 22 de setembro de 2021.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 22/09/2021 a 22/10/2021.
Local: Mural da Prefeitura.

Miguel Taschetto Eggres
Diretor de TI e Legislação

Estabelece o plano de ação voltado para a adequação do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC do Município de Dilermando de Aguiar e Cria a Comissão Gestora de acompanhamento e avaliação do plano de ação do SIAFIC e da outras providências.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º O Plano de Ação de que trata o parágrafo único do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, voltado para a adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, do Município De Dilermando De Aguiar - RS, fica estabelecido de acordo com as disposições contidas neste Decreto.

Parágrafo único. As etapas estratégicas do Plano de Ação SIAFIC, a serem desenvolvidas pela Administração Municipal, no prazo previsto no caput do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, são estabelecidos na forma de ANEXO I.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Gestora, para Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação SIAFIC – CGSIAFIC, cujos membros serão designados através de Portaria específica, a ser formada por representantes das seguintes áreas da Administração Pública Municipal:

- a) O Secretário Municipal de Administração e Fazenda
- b) O responsável pela área de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Municipal;
- c) O Contador Geral do Município;
- d) 01 (um) representante do Regime Próprio de Previdência social do Município;
- e) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; e
- f) A responsável pela Unidade de Central de Controle Interno



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo**

Parágrafo único. A CGSIAFIC reunir-se-á sempre que houver necessidade, sob convocação do seu Coordenador, para monitorar e avaliar o andamento das ações do Plano e emitirá relatório técnico de recomendações, indicando as medidas necessárias para adequação dos sistemas de procedimentos, o qual deverá ser encaminhado para o Chefe de Poder Executivo.

Art. 3º O desenvolvimento das etapas estratégicas do Plano de Ação, conforme estabelecido no ANEXO I deste Decreto, será acompanhado e avaliado permanentemente pela CGSIAFIC, com o objetivo de atender o “padrão mínimo de qualidade” em relação aos “requisitos dos procedimentos contábeis, requisitos de transparência da informação e requisitos tecnológicos”, previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º A CGSIAFIC apresentará, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a nomeação de seus membros, o cronograma de ações operacionais complementares para adequação dos requisitos SIAFIC, que deverá ser elaborado com base no diagnóstico inicial da estrutura do Município, de acordo com o ANEXO I.

§ 1º Durante a execução do Plano de Ação, verificada a necessidade, a CGSIAFIC poderá propor alterações no cronograma, desde que respeitados os prazos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

§ 2º Os requisitos mínimos a serem observados nos procedimentos contábeis pelos sistemas de gestão do SIAFIC deverão compreender:

I – a data de ocorrência da transação;

II – a conta debitada;

III – a conta creditada;

IV – o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;

V – o valor da transação;

VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil;

e

VII – nos bens, direitos e obrigações, o registro deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.

A signature in blue ink, appearing to be a stylized 'P' and 'M'.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dilermando de Aguiar
Poder Executivo**

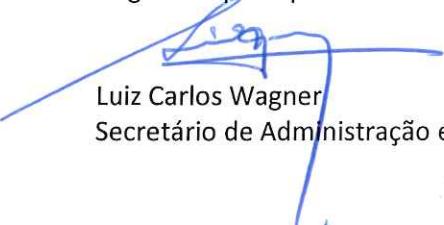
Art. 5º Constatado o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma previsto no art. 4º, a CGSIAFIC notificará o responsável pela execução da ação e comunicará a Administração Municipal e a Unidade do Sistema de Controle Interno, para que sejam adotadas medidas de correção.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.


José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

Registre e publique-se.


Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – ETAPAS ESTRATÉGICAS DO PLANO DE AÇÃO SIAFIC

ETAPA	DESCRICAÇÃO	PRAZO FINAL	SITUAÇÃO	RESPONSÁVEL
1 – Composição do CGSIAFIC	1.1 – Definição dos membros para formar o CGSIAFIC e elaboração da Portaria de nomeação	05/10/2021	A realizar.	Secretário da Fazenda
2 – Analisar a aderência do atual sistema utilizado no município frente ao Decreto N° 10.540/2020.	<p>2.1 – Verificação e análise do nível atual de adequação do Sistema de Informações do Município em relação ao padrão mínimo de qualidade.</p> <p>2.2 – Elaboração de relatório técnico pelo CGSIAFIC, apresentando o diagnóstico e apontando as medidas a serem implementadas, bem como a proposta de cronograma de execução.</p>	15/11/2021	A realizar.	CGSIAFIC
3 – Implementação das medidas de adequação ao padrão mínimo de qualidade.	<p>3.1 – Realização das adequações necessárias nos fluxos de procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e operacionais dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos Órgãos da Administração Indireta;</p> <p>3.2 – Realização das alterações</p>	30/09/2022	A realizar.	CGSIAFIC

fm

<p>e/ou complementações na ferramenta de software de gestão e controle utilizado pelo Município;</p> <p>3.3 – Realização das alterações e adequações necessárias junto aos sistemas estruturantes para proporcionar a integração de informações;</p>	<p>4 – Normatização Interna</p> <p>4.1 – Instituição de Norma Interna para padronização dos procedimentos operacionais, orientando e disciplinando a manutenção e atualização do SIAFIC, definindo o fluxo de procedimentos, as regras contábeis, as políticas de acesso e segurança da informação e o padrão mínimo de qualidade aplicáveis aos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.</p> <p>5 – Revisão Final das Adequações e Aprovação do GCSIAFIC</p> <p>5.1 – Execução dos testes finais de integridade e contabilidade do SIAFIC em relação ao atendimento do padrão mínimo de qualidade, com elaboração do relatório técnico conclusivo.</p>
	<p>A realizar.</p> <p>A realizar.</p>

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC			
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Não / Sim
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balanço Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e origem e a destinatário dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 ¹
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Não / Sim	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?		
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?		
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?		
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?		
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?		
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?		
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?		
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?		
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10, III	O SIAFIC veda a alteração dos ôdigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?		
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refacem os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?		
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º	A escrifuração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?		
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?		
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?		
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?		
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?		

G3 - Requisitos Mínimos de Transparéncia da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 ¹
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomerorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Não / Sim	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?		
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?		
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?		
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?		
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?		
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?		
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?		
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?		
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos adquirido, quando for o caso?		
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?		
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos fiscais na forma da legislação, quando for o caso?		
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos extraordinários?		
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?		
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?		

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 ¹
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Não / Sim	Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 ¹
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?		
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?		
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?		
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?		
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários? O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.		
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?		
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?		
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?		
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?		

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC						
Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF ¹	Telefone ²	e-mail ²	Período do Cargo/Mandato ²
59		PREFEITO/GOVERNADOR				
60		RESPONSÁVEL CONTABIL				
61		CONTROLADOR INTERNO				

Instrução de Preenchimento:

¹ Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação. Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

² Preencher as colunas com os dados informados no Sistema e-CJUR, Resolução TCE/MS nº 65/2017.